



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15/03/96

Através de ...

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI No 1033/96, de 15 de março de 1.996

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SEXTA-FEIRA SANTA"; AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores provou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o evento "SEXTA-FEIRA SANTA", constante do Calendário de Eventos do Município, conforme Lei Municipal no. 1.016/95, de acordo com o programa que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar despesas na realização do evento "SEXTA-FEIRA SANTA", até o valor de R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - As despesas referidas neste Artigo, serão executadas nos seguintes gastos:

I - Despesas com sonorização e iluminação: até R\$230,00;

II - Despesas com organização do espaço, montagem do palco no local, madeiras, pregos, etc...: até R\$100,00;

III - Despesas de fotografias: até R\$30,00;

IV - Despesas com materiais diversos (tecido, papel, enfeites, etc...): até R\$500,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 0602 - 08.42247 1017 - 3120 - 3132.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos quinze dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e seis.

AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração